

CONTRATO N° 07/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, CNPJ nº **51.848.497/0001-33**, representada pelo Senhor Presidente, **MARCO CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**, com sede a Praça São João, nº 161, na cidade de Monte Aprazível-SP, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO PRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.897.359/0001-25, com sede na Rua Onofre de Pinho, nº 1132, residencial São Thomaz, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a aquisição de galeria de fotos de todos os ex-Presidentes da Câmara Municipal, com requadro em ACM e uma placa em aço inox da 18ª Legislatura, a serem instaladas no prédio da Câmara Municipal de Monte Aprazível, **nas seguintes especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Requadro em ACM (alumínio bi composto) medindo 4,00x2,50m com moldura em alumínio e furos para fixação em parede	01
02	Fotos presidente em aço inox escovado, medindo 22x32cm, gravação em relevo nas cores, fundo em veludo, moldura em alumínio e presilha no verso para fixação	35
03	Placa de galeria em aço inox escovado medindo 50x70 cm, fotos em papel fotográfico, resinadas, fundo em aço inox brilhante, moldura em alumínio e presilha para fixação.	01

CLÁUSULA II - DOS VALORES

- 2.1. - Os preços e valores deste Contrato correspondem à R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA III - DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 25/09/2023 a 09/11/2023.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Cláusula Segunda, o valor global de R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que serão pagos em parcela única após a entrega e

instalação de todos os itens, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.- O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Monte Aprazível-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Monte Aprazível, 25 de setembro de 2023.

Pela Contratante:

MARCOS CÉSAR CAMILHOLLA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Pela Contratada:

**RIO PRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
PLACAS EIRELI**

Testemunhas:

(NOME)
(RG)

(NOME)
(RG)